



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC

SÚMULA Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Reunião realizada por meio de Videoconferência - ferramenta Zoom

Início às 10 horas

Participantes:

Cons. Titular da CEAGRO - Eng. Agrônomo Paulo Rigatto - Coordenador

Cons. Titular da CEEC – Eng. Civil Alberto Stochero – Coordenador Adjunto

Cons. Titular da CEEE – Eng. Eletricista Vinicius Leônidas Curcio

Cons. Titular da CEEST – Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos

Cons. Titular da CEEF – Eng. Florestal Guilherme Reisdorfer

Cons. Titular da CEGEM – Geólogo Adelir José Strieder

Cons. Titular da CEAGRO – Eng. Agrônomo Vilson Antônio Klein

Cons. Titular da CEEQ – Eng. Químico Marino José Greco

1º Diretor Financeiro – Fernando Luiz Carvalho da Silva

Gerente de Gestão – Denise Ries Russo

Chefe do Núcleo de Contabilidade – Elisabete Preste

Chefe do Núcleo Financeiro – Luciano Ferreira dos Santos

Assessor Jurídico – Advogado Luiz Jacomini Righi

Assistente Administrativo – Sandra A. Rodrigues

Ausência Justificada:

Cons. Titular da CEEMM – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior

Cons. Suplente da CEEMM – Eng. Mecânico Airton José Monteiro

1. Verificação de Quórum.

Após a verificação do quórum, iniciou-se os trabalhos. Foi informado pelo apoio que o Coordenador Cons. Paulo Rigatto teve um imprevisto na Universidade, e que iria atrasar para o início da reunião, os trabalhos foram iniciados pelo Coordenador-Adjunto Cons. Alberto Stochero.

2. Apreciação e Aprovação da Súmula n. 12, de 26 de agosto de 2021.

A referida Súmula foi encaminhada, via correio eletrônico, e não havendo reparo a mesma foi aprovada e assinada eletronicamente por todos os presentes, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no Processo n. 2021.000007731-2.

3. Apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas do Crea-RS referente ao mês de julho de 2021.

A Chefe do Núcleo de Contabilidade, Senhora Elisabete Preste, apresentou os balancetes, por meio do Memorando n. 19/2021- PRES/DIRFIN/ GGES/NCOT, de 13 de agosto de 2021, referente ao mês de julho de 2021, ocasião em que foram sanadas as dúvidas suscitadas pelos Conselheiros. Diante do apresentado, registra-se a aprovação dos balancetes das contas do Crea-RS, relativos ao mês julho/2021, por parte da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, cuja síntese financeira são as que seguem, as quais serão submetidas à homologação do Plenário do Conselho na próxima Sessão Plenária Ordinária. **Julho/2021 – Receita: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:** R\$ 3.976.556,90; **Receitas de Contribuições:** R\$ 1.486.662,14; **Receitas de Serviços:** R\$ 154.658,95; **Receitas Financeiras:** R\$ 445.809,72; **Atualização Monetária:** R\$ 262.260,86; **Outras Receitas Correntes:** R\$ 138.227,79; **Receita de Capital:** 199.975,46; **Transferência de Capital:** R\$ 199.975,46 **Receita Realizada:** R\$ 6.401.890,96; **Receita Acumulada no Exercício:** R\$ 58.371.371,46. **Despesa: Pessoal e Encargos Sociais:** R\$ 2.714.987,30; **Juros e Encargos da Dívida Mobiliária:** R\$ 77.672,11; **Outras Despesas Correntes:** R\$ 1.338.788,51; **Uso de Bens e Serviços:** R\$ 78.829,48; **Tributárias e Contributivas:** R\$ 5.869,19; **Demais Despesas Correntes:** R\$ 1.233.621,54; **Serviços Bancários:** R\$ 70.929,56; **Transferências Correntes:** R\$ 1.593.294,34; **Crédito Disponível de Despesa de Capital:** R\$ 207.801,81. **Despesa Liquidada:** R\$ 7.242.964,36. **Despesa Acumulada:** R\$ 46.284.167,30. **Superávit Acumulado:** R\$ 12.087.204,16.

4. Apreciação dos processos de prestação de contas do Chamamento Público – Exercício 2016/2017. Com o retorno do Coordenador Paulo Rigatto

4.1 Processo n. **2017007881** - Associação dos Engenheiros de Panambi – ASEPA, **Relator:** Cons. Vinicius Leônidas Curcio. **Relato:** Considerando que este processo foi apreciado anteriormente pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, que não aprovou a prestação, solicitando que fosse providenciado o ressarcimento do valor de R\$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais) e que o crédito fosse devidamente identificado pelo Núcleo de Contabilidade, após análise dos documentos foi constata que o valor não foi ressarcido, e conforme parecer jurídico, e após várias tentativas do Núcleo de Apoio à Entidade de Classe - NAEC, somente apresentaram justificativas na data de 25 de agosto de 2021, diante dos fatos, ratifico o relatório anterior desta Comissão, não aprovando a prestação de contas e notificando a referida entidade a devolver os recursos ao cofre do Crea-RS. O conselheiro **Alberto Stochero** entende as dificuldades das entidades de classe, e discorda do relato do conselheiro Vinicius, e que não foi uma falta grave, foi uma falta, pois não estava no plano de trabalho, e sugeriu que o processo seja aprovado com ressalva, visto que a entidade não tem recurso para devolver este valor. Conselheiro **Marino Greco** concordou com o relato do conselheiro Vinicius e o parabenizou. O Conselheiro **Luiz Henrique dos Anjos** pediu vistas do processo e solicitou que seja encaminhado para a área jurídica para uma análise da situação da prestação de contas da referida entidade. Para que após retorne à esta Comissão com a referida manifestação jurídica.

4.2 Processo n. **2017007888** - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marau – AEAM. **Relator:** Cons. Guilherme Reisdorfer. Ao analisar o Relatório do Núcleo de Contabilidade, os valores a serem restituídos ao Crea-RS pela referida Entidade de Classe são de R\$ 33.956,91 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) conforme atualização dos valores pelo índice do INPC até agosto de 2021, referente a contratação de um estagiário e publicidade em revista local, sem a inserção da logo marca do Crea-RS. Diante dos fatos, solicitou que seja encaminhado novamente para área jurídica para que seja analisado, enquadrando a Lei n. 13.019, de 2014, no parágrafo 2º, do art. 72, que prevê formas para que a Entidade possa ressarcir ao erário por meio de ações compensatórias.

5. Relatório de Indicadores Econômico do Crea-RS.

O Coordenador Paulo Rigatto analisou e verificou que o Crea-RS está recuperando muito bem a questão das ARTs, e informou que este relatório é para que todos tomem conhecimento mais detalhado da situação do Crea-RS, pede que todos deem uma olhada, não vai ser analisada na reunião.

6. Assuntos Gerais

6.1 Ofício n. 56/2021 - NEXG/NAGAB/GAB/GJUR/PRES - Proposta de acordo CREA-RS X C Zanchi.

Foi lido a Decisão COTC n. 1/2021, que foi aprovada por unanimidade e será assinada eletronicamente por todos os presentes, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no Processo n. 2021.000007731-2, e posteriormente encaminhada à Presidência do Crea-RS.

7. Encerramento.

A reunião foi encerrada às 12h45min, ficando a próxima para o dia 9 de setembro de 2021, às 10 horas, conforme calendário e havendo assuntos para pauta, com possibilidade de ser realizada de forma híbrida conforme consulta solicitada pela diretoria, dos membros presentes cinco participarão de forma presencial e três virtualmente, a princípio será visto a estrutura do Crea, para a realização da reunião e será comunicado com antecedência. Prestou apoio administrativo a empregada Sandra A. Rodrigues (matrícula 1252).

Assinam os membros presentes à sessão de aprovação, a seguir.



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LEÔNIDAS CURCIO, Membro de Comissão Titular**, em 09/09/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO STOCHERO, Coordenador (a) Adjunto de Comissão**, em 09/09/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE REBOUÇAS DOS ANJOS, Membro de Comissão Titular**, em 09/09/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ANTONIO KLEIN, Membro de Comissão Titular**, em 09/09/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, Coordenador (a) de Comissão**, em 09/09/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0648714** e o código CRC **311F865D**.